



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PALÁCIO DA SOBERANIA POPULAR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PRÉVIO Nº 304/2023

PROCESSO Nº 07894/2021-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: BARRO

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

EMENTA: Prestação de Contas de Governo de Barro. Exercício de 2020. Diretoria de Contas de Governo sugerindo a emissão de Parecer Prévio pela aprovação das Contas com ressalva. Pandemia do COVID-19. Decreto Legislativo nº 543/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Parecer Ministerial opinando pela Emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas. Decisão do Pleno Virtual pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das Contas. Unanimidade de votos. Recomendações, Notificação, e encaminhamento à Câmara Municipal para Julgamento.

PARECER

Considerando a competência da Câmara Municipal para julgamento das Contas de Governo de responsabilidade do Ex-prefeito o Senhor José Marquinélio Tavares, bem como as competências dessa Comissão de Fiscalização, Controle, Finanças, Orçamento e Serviços Públicos, previsto no Regimento Interno da Casa de Leis, de opinar, emitir parecer Prévio nº 304/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – CE, opina pelo **acolhimento** do referido parecer e consequentemente pela **reprovação**, das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Barro do Exercício de 2020, de responsabilidade do Ex-prefeito Senhor José Marquinélio Tavares.

É o PARECER QUE SEGUE.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barro, em 06 de fevereiro de 2024.


F^{co} das Chagas Tavares Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS


Cloves Ferreira da Silva
MEMBRO

José Wilson de Sousa
MEMBRO